

**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PSIC)**

**FOMENTO EXTERNO
EDITAL 2020**

Alterado por Aditamento da Reitoria em 06 de junho de 2020

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2020/2021 dos candidatos a bolsas do Programa Semente de Iniciação Científica: PIBIC/CNPq, PIBIC ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq), PIBIC INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq), FAPEAL e SANTANDER.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário Cesmac.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação de Pesquisa Institucional em três etapas:

1ª: Avaliação pelos COMITÊS DE AVALIAÇÃO EXTERNO (consultores *ad hoc*) e INTERNO (Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenação de Pesquisa Institucional, Coordenação do PSIC, Coordenação do *Stricto Sensu* e Coordenação do *Lato Sensu*);

2ª: Avaliação do Barema de produção dos docentes pelo Comitê Interno;

3ª: Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento da política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação;

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores;

2.3 Colaborar para redução do tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa Instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas;

2.5 Proporcionar aos alunos do projeto, orientados por pesquisadores qualificados da Instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa;

2.6 Incentivar a vocação de estudantes do Ensino Médio para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
2.7 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação, através da inserção desses estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa do Centro Universitário CESMAC, despertando a vocação científica e tecnológica nos mesmos.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: ~~23 de maio a 26 de junho de 2020~~

3.1 Período: **23 de maio a 01 de julho de 2020** (alterado por Aditamento da Reitoria em 06 de junho de 2020);

3.2 As inscrições devem ser feitas, **exclusivamente, via internet, pelo Portal Acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>;**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do PSIC**, que se encontra no link supracitado;

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on-line* via SIC;

3.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e à ficha de inscrição, através do SIC;

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE 2020_2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite estabelecida pelo cronograma;**

3.7 Cada discente poderá participar, no máximo, de 2 (dois) projetos, podendo ser bolsista em um e voluntário no outro, ou voluntário em 2 (dois) projetos diferentes. **Um mesmo discente não poderá participar, ao mesmo tempo, como bolsista em 2 (dois) projetos diferentes;**

3.8 O não cumprimento do item 3.7 poderá incorrer na eliminação do projeto;

3.9 Somente serão aceitos como bolsistas e voluntários os alunos que comprovarem quitação financeira com a instituição.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 DO PROJETO

4.1.1 Ficha de Inscrição;

4.1.1.1 O órgão de fomento ao qual o projeto será locado (PIBIC/CNPq, PIBIC-EM/CNPq, PIBITI/CNPq, SANTANDER e FAPEAL) fica a cargo da classificação e perfil do projeto, além de critérios específicos de cada Programa, definidos pelo Comitê Interno;

4.1.2 Projeto de pesquisa;

4.1.2.1 O Projeto de Pesquisa deverá utilizar o processador de texto do software Microsoft Office® (Word), e enviado no formato *doc*;

4.1.2.2 O número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal (CEP/CEUA) deverá constar no Projeto de Pesquisa na página de identificação e na seção “Método/ Metodologia”, **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários,**

processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo;

4.1.2.3 ~~Não serão aceitas~~ submissões de projetos de revisão da literatura, tais como: revisão narrativa, revisão sistemática, revisão integrativa, *Scoping review*, revisão rápida, e outros. **(Item excluído, alterado por Aditamento da Reitoria em 06 de junho de 2020).**

4.2 DO BOLSISTA E DO(S) VOLUNTÁRIO(S)

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2020;

4.2.2 Cópia do cartão do banco para o candidato a bolsista, referente à **conta corrente individual do mesmo. NÃO SERÃO ACEITAS CONTA POUPANÇA, CONTA CONJUNTA E CONTA SALÁRIO.**

4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2020.

4.4 DOS PESQUISADORES ASSOCIADOS (coorientadores)

4.4.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2020;

4.4.2 Será obrigatória a inclusão de, no mínimo, um e, no máximo, dois coorientadores no ato da inscrição;

4.4.3 No caso de inclusão de um único coorientador, o mesmo deverá, obrigatoriamente, ser docente do Centro Universitário Cesmac. Se dois coorientadores forem cadastrados, o segundo coorientador poderá, ou não, ser docente do Centro Universitário Cesmac.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

5.1 Ser professor do Centro Universitário Cesmac, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição;

5.1.1 Para os projetos **PIBIC/CNPq**, **PIBIC-EM/CNPq** e **PIBITI/CNPq**, serão considerados, preferencialmente, os docentes do Centro Universitário Cesmac com titulação de **Doutor**;

5.1.2 Para os projetos **FAPEAL** e **SANTANDER** serão considerados os docentes com titulação de **Mestre** ou **Doutor**;

5.2 Ser integrante de grupo de pesquisa do Cesmac e cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.3 Orientar bolsistas e alunos voluntários nas distintas fases do trabalho científico;

5.4 Orientar, no máximo, 2 (dois) projetos para este edital, sendo apenas 1 (um) por Órgão de Fomento.

5.5 Para a vigência que versa o presente Edital, o PIBIC-EM/CNPq estará, obrigatoriamente, integrado ao PIBIC/CNPq;

5.5.1 Os orientadores do PIBIC-EM/CNPq integrado ao PIBIC/CNPq deverão oferecer todo o apoio necessário aos alunos do Ensino Médio, incluindo-os em suas atividades de pesquisa, para que o mesmo seja parte integrante do processo, bem como entregar, junto aos relatórios parcial e final da pesquisa, um relatório/relato da experiência do aluno do Ensino Médio no Programa, contendo fotos que possam evidenciar a participação do mesmo;

5.6 Ter currículo cadastrado e atualizado em 2020, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq;

5.7 Indicar, para bolsista, um estudante de curso de graduação do Cesmac, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;

5.8 Inscrever, pelo menos, **1 (um) e no máximo 3 (três) alunos voluntários** devidamente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário Cesmac, podendo o orientador solicitar acréscimo de mais membros, apenas, através de justificativa formal feita ao PSIC, por meio do email: **psic.semente@cesmac.edu.br** a ser avaliada pelo Comitê Interno.

5.9 Indicar, ao menos, 1(um) coorientador docente do Cesmac;

5.10 Não possuir relação de parentesco com os alunos bolsistas e voluntários;

5.11 Estar presente em **TODAS AS FASES DO PROCESSO AVALIATIVO**, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais);

5.12 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra Instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC, através do **e-mail: psic.semente@cesmac.edu.br**;

5.12.1 Para substituição de coorientadores ou alunos voluntários, o orientador deverá seguir o mesmo procedimento descrito no item 5.12;

5.13 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final;

5.14 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários, Jornadas e qualquer outro evento promovido pelo PSIC;

5.15 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa, incluindo a não finalização do projeto no período proposto, o mesmo será incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**;

5.16 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC o seu desligamento do Cesmac e, por consequência, do Programa, ficando o projeto sob responsabilidade do coorientador, quando o mesmo tornar-se-á, automaticamente, o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o novo coorientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital;

5.16.1 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e coorientador, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a coordenação do curso do aluno bolsista, a qual está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 (dez) dias.

5.17 O orientador deverá apresentar um comprovante de entrega dos relatórios parcial e final da pesquisa ao CEP/CEUA no ato da entrega do relatório final ao PSIC. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSE REQUISITO É UMA DAS CONDIÇÕES PASSÍVEIS DE NÃO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**;

5.18 Cada orientador poderá ter, até o máximo, 2 (dois) projetos aprovados (EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS, QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO), sendo:

- a) Um (1) projeto PIBIC/CNPq e 1 (um) projeto FAPEAL, ou
- b) Um (1) projeto PIBIC/CNPq e 1 (um) projeto SANTANDER, ou
- c) Um (1) projeto PIBIC-EM/CNPq e 1 (um) projeto FAPEAL, ou
- d) Um (1) projeto PIBIC-EM/CNPq e 1 (um) projeto SANTANDER, ou
- e) Um (1) projeto PIBITI/CNPq e 1 (um) projeto FAPEAL, ou
- f) Um (1) projeto PIBITI/CNPq e 1 (um) projeto SANTANDER, ou ainda
- g) Um (1) projeto FAPEAL e 1 (um) projeto SANTANDER.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) COORIENTADOR(ES)

- 6.1 Pelo menos 1 (um) coorientador inserido no projeto deverá ser docente do Centro Universitário Cesmac;
- 6.2 Orientar os bolsistas e alunos voluntários nas distintas fases do trabalho científico;
- 6.3 Ter currículo cadastrado e atualizado em maio de 2020, nos termos do item 4.4.1, na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.4 Não possuir relação de parentesco com o aluno bolsista e voluntários;
- 6.5 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais);
- 6.6 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final;
- 6.7 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários, Jornadas e qualquer outro evento promovido pelo PSIC;
- 6.8 Assumir a pesquisa nos casos de impedimento de continuidade por parte do orientador, observado o que consta do item 5.15.

7 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO(S) VOLUNTÁRIO(S)

- 7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Cesmac, e ter cursado, no mínimo, um período letivo completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes);
- 7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 7.3 Ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 7.4 O bolsista não deverá ter vínculo empregatício qualquer, comprometendo-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador, mediante comprovação do cumprimento junto à entrega dos relatórios parcial e final, **conforme modelo disponibilizado na página do PSIC**;
- 7.5 Quando bolsista, receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras Instituições;
- 7.6 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e comunicações orais (de acordo com o que for definido pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, e outros);
- 7.7 Apresentar relatório parcial, de acordo com o cronograma estabelecido, **conforme modelo disponibilizado na página do PSIC**;
- 7.8 Apresentar relatório final, de acordo com o cronograma estabelecido, **conforme modelo disponibilizado na página do PSIC**;
- 7.9 Fazer referência a sua condição de bolsista/voluntário do Centro Universitário Cesmac, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação;
- 7.10 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso pelo Comitê Interno, ficando os alunos suspensos de participar da vigência posterior. Os mesmos serão incluídos no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**;
- 7.11 Em caso de insuficiência de desempenho por parte do aluno bolsista ou voluntário, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento dos mesmos do projeto em curso;

7.12 O aluno bolsista e os voluntários deverão apresentar um comprovante de entrega dos relatórios parcial e final da pesquisa ao CEP/CEUA no ato da entrega do relatório final ao PSIC.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSE REQUISITO É UMA DAS CONDIÇÕES PASSÍVEIS DE NÃO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.

8 DAS BOLSAS

8.1 Será concedida uma bolsa destinada exclusivamente a um discente para cada projeto aprovado, que assumirá a condição de bolsista, obedecendo-se os preceitos do item 7.5 deste Edital;

8.2 Os valores totais das bolsas para os alunos de graduação do **PIBIC/CNPq**, **PIBITI/CNPq**, **FAPEAL** e **SANTANDER** são fixados por Instituições de fomento, sendo:

- a) PIBIC/CNPq R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**
- b) PIBITI/CNPq R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**
- c) FAPEAL R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**
- d) SANTANDER R\$ 3.999,96 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

8.3 O aluno do Ensino Médio participante de projeto aprovado no PIBIC-EM/CNPq, receberá bolsa total de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);**

8.4 O pagamento dar-se-á em parcelas definidas pelas Instituições de fomento, mediante depósito na **CONTA CORRENTE bancária individual**, informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista**, em conformidade com o previsto no item 4.2.2 deste Edital, em até 12 parcelas, na forma da regulamentação própria de cada órgão de fomento;

8.5 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho, dividido em parcelas, de acordo com cada órgão de fomento.

8.6 Se o aluno não conseguir atender às exigências do órgão de fomento para a implementação da bolsa, poderá perder o pagamento referente ao período em que não foi implementado, sem direito a retroativo.

9 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

9.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (peso 7);

9.1.1 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto;

9.1.2 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa;

9.1.3 Comprovante de submissão do projeto ao CEP/CEUA;

9.1.4 Se necessário, quando da avaliação dos projetos, o orientador poderá ser convidado a fornecer esclarecimentos aos Comitês Interno e Externo;

9.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do currículo atualizado na Plataforma Lattes (peso 2), com a demonstração, no projeto de pesquisa, de sua produção acadêmica nos últimos 5 anos, de acordo com o Barema de produção disponibilizado na página do PSIC (<https://www.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>);

9.3 Análise do Histórico Escolar - média de notas do aluno bolsista (peso 1);

9.4 Validação do resultado pelo Comitê Interno;

9.5 Os projetos submetidos ao **PIBITI/CNPq** deverão contemplar ao menos uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), as quais estão abaixo relacionadas:

- 1) **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;
- 2) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;
- 3) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;
- 4) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental;
- 5) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas;

9.5.1 Deve-se levar em consideração a implementação de um produto significativamente melhorado, novo método de marketing, bem ou serviço novo, um processo ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, local de trabalho ou nas relações externas.

10 DOS RESULTADOS

10.1 Os projetos serão apreciados pelos Comitês Externo e Interno, validado pelo Comitê Interno e homologado pelo Comitê Institucional;

10.2 O prazo máximo para divulgação dos resultados preliminares é dia **29 de julho de 2020** no site do Cesmac www.cesmac.edu.br e no link <https://cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>;

10.3 A homologação do resultado final será dia **3 de agosto de 2020**, publicada em conformidade com o item 10.2.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso. **O resultado do recurso não garante bolsa, podendo o projeto ser conduzido ao PSIC voluntário;**

11.2 Os recursos deverão ser submetidos através do e-mail do PSIC: psic.semente@cesmac.edu.br

12 DA VIGÊNCIA

12.1 Cada projeto aprovado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

13 PSIC VOLUNTÁRIO

13.1 O PSIC voluntário é um programa destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica por alunos e professores do Cesmac, **SEM** concessão de bolsas de Iniciação Científica;

13.2 O processo seletivo do PSIC Voluntário será executado pela Coordenação do Programa em três etapas:

- 1ª Classificação dos projetos submetidos ao Edital, aprovados por nota acima de 7,0 e não contemplados com bolsa;
- 2ª A Seleção e a classificação dos projetos serão realizadas mediante a disponibilidade distribuídas de acordo com as cotas contidas na Resolução nº6 CEPE/2013;
- 3ª A Homologação do resultado pela Reitoria será realizada após o aceite dos professores orientadores, através do retorno do termo de compromisso, enviado por e-mail pelo Programa e posteriormente divulgado para a comunidade acadêmica.

14 PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como: patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção;

14.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Centro Universitário Cesmac com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

14.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

15 PATRIMÔNIO GENÉTICO

15.1 A fim de atender à Lei 13.123/2015 e seus decretos regulamentadores, no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deve ser informado o registro do projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), disponível em (sisgen.gov.br).

16 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Data de início da submissão de projetos	23 de maio de 2020
Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios	26 de junho de 2020 01 de julho de 2020 (alterado por Aditamento da Reitoria em 06 de junho de 2020)
Análise pelo Comitê Externo (<i>Ad hoc</i>)	29 de junho a 17 de julho de 2020
Análise da produção científica dos docentes pelo Comitê Interno	29 de junho a 17 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados	29 de julho de 2020
Prazo para recurso de projetos não selecionados	30 de julho de 2020
Resultado do julgamento dos recursos	31 de julho de 2020
Resultado final dos projetos selecionados	3 de agosto de 2020
Submissão do relatório parcial ao sistema do PSIC (SIC-Web) e ao CEP/CEUA	1 a 5 de fevereiro de 2021
Prazo máximo de envio do parecer de aprovação do CEP/CEUA, sob pena de cancelamento do projeto, quando aplicável	5 de fevereiro de 2021
Apresentação dos resultados parciais do projeto	Março de 2021
Submissão do relatório final ao sistema do PSIC (SIC-Web) e ao CEP/CEUA	26 a 30 de julho de 2021
Apresentação dos resultados finais do projeto	Agosto de 2021

17 BAREMA DE PRODUÇÃO DO ORIENTADOR (VER ANEXOS)

17.1 O Barema de produção referente ao orientador, nos últimos 5 anos, deverá ser anexado preenchido e assinado pelo mesmo, seguindo-se rigorosamente o que está registrado no Currículo Lattes. A pontuação será certificada pelos membros da Comissão Interna do PSIC;

17.1.1 Caso o orientador não preencha a coluna do Barema intitulada “Pontuação Solicitada pelo Docente”, os pontos não serão computados.

17.1.2 Orientador que possuir PESQUISA NÃO-FINALIZADA após o período de vigência, mesmo após prorrogação, **perderá 1 (um) ponto no somatório do Barema.**

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;

18.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação, de interesse institucional;

18.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento;

18.4 Caso seja necessário prorrogar a entrega do relatório final, o prazo não deverá ser superior a 6 (seis) meses, devendo ser solicitado formalmente, com justificativas plausíveis, ao Comitê Interno, via email do PSIC: psic.semente@cesmac.edu.br;

18.4.1 O orientador deverá apresentar, via e-mail do PSIC, o motivo da prorrogação, o qual será analisado pelo Comitê Interno;

18.4.2 Enquanto o orientador não concluir as obrigações do projeto vigente, não poderá concorrer ao próximo Edital;

18.4.3 As bolsas vinculadas ao CNPq e FAPESP estarão sob condição de liberação ou não dos respectivos Órgãos de Fomento, podendo ser suspensas a qualquer momento, por decisão dos mesmos.

18.4.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

Maceió, 20 de maio de 2020.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor

ANEXOS

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA PELO DOCENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO DOCENTE APÓS ANÁLISE DO COMITÊ INTERNO
Artigos completos publicados em periódicos científicos indexados	1,5 ponto por artigo	6 pontos		
Artigos completos publicados em periódicos científicos não-indexados	0,5 ponto por artigo	2,5 pontos		
Patentes depositadas	1 ponto por patente	5 pontos		
Patentes concedidas	3 pontos por patente	6 pontos		
Processos, produtos tecnológicos ou desenvolvimento de softwares	1 ponto	3 pontos		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais	0,25 ponto por trabalho	0,5 ponto		
Resumos publicados em anais ou apresentação de trabalho em eventos internacionais	0,2 ponto por trabalho	1 ponto		
Resumos publicados em eventos nacionais ou apresentação de trabalho em eventos nacionais	0,1 ponto por trabalho	0,5 ponto		
Líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pelo Cesmac	1 ponto por certificação	1 ponto		

Publicação de livro com ISBN	2 pontos por livro publicado	6 pontos		
Publicação de capítulo de livro com ISBN	0,5 ponto por capítulo	2 pontos		
TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA PELO DOCENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO DOCENTE APÓS ANÁLISE DO COMITÊ INTERNO
Orientação de teses de doutorado concluídas (reconhecidas pela CAPES)	2 pontos por orientação	10 pontos		
Orientação de dissertações de mestrado concluídas (reconhecidas pela CAPES)	1 ponto por orientação	5 pontos		
Orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de especialização concluída	0,5 ponto por orientação	2,5 pontos		
Orientação de TCC de graduação concluída	0,25 ponto por orientação	1,5 ponto		
Orientação de iniciação científica ou extensão concluídas	0,25 ponto por orientação	1,5 ponto		
Participação em bancas examinadoras de doutorado (reconhecido pela CAPES)	0,5 ponto por banca	2,5 pontos		
Participação em bancas examinadoras de mestrado (reconhecido pela CAPES)	0,25 ponto por banca	1,5 ponto		
Participação em bancas examinadoras de especialização ou de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5 ponto		
Pesquisa associada ao Cesmac e contemplada com apoio financeiro externo	2 pontos por pesquisa	6 pontos		
TOTAL DE PONTOS	-----	-----		

Declaro veracidade nas informações acima.

Assinatura do docente: _____ **Data:** ____/____/____

